



## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018**

**JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI**, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, que se encontram abertas inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, visando a contratação de pessoal por prazo determinado, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 677/2013, de 16 de maio de 2013, demais legislações pertinentes e nas condições do presente edital.

### **1. DAS FUNÇÕES E VAGAS**

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para contratação por prazo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para exercer a função pública constante do **Anexo I – Especificações das Funções**.

1.2. A seleção dos candidatos à função constante no presente Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através de análise de títulos.

### **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.2 Todos os candidatos são isentos da taxa de inscrição.**

2.3 As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no período de **16 de maio de 2018 a 31 de maio de 2018, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30**, na sede da Prefeitura Municipal de Santiago do Sul, sita à Rua Angelo Toazza, 600, nesta cidade de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina.

2.4 O interessado em inscrever-se no presente Processo Seletivo deverá proceder da seguinte forma:

I - retirar Ficha de Inscrição (Anexo II) no local de inscrição e preencher corretamente;

II - efetuar a inscrição, mediante a entrega da Ficha de Inscrição preenchida, apresentando, no ato, os seguintes documentos:

- a) cópia da carteira de identidade;
- b) cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- c) cópia do título de eleitor e do respectivo comprovante de votação ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
- d) cópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;
- e) comprovante de escolaridade exigida para a função pretendida;
- f) comprovante de tempo de serviço na área específica de atuação;
- g) certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, para efeito de contagem de títulos, de acordo com o item 4 do presente edital.

2.5 O candidato poderá fazer sua inscrição pessoalmente ou por procuração, sendo que neste último caso, deverão ser apresentados o termo de procuração e a carteira de identidade do procurador, ficando a procuração anexada à ficha de inscrição.



2.6 A homologação das inscrições será feita no **dia 04 de junho de 2018** e publicada no órgão oficial do Município de Santiago do Sul e no site do Município na Internet ([www.santiagodosul.sc.gov.br](http://www.santiagodosul.sc.gov.br)).

2.6.1 O candidato que tiver sua inscrição indeferida não constará da lista publicada, podendo entrar com recurso até o horário das **16h00min do dia 05 de junho de 2018**, endereçado ao Coordenador da Comissão de acompanhamento deste Processo Seletivo.

2.6.2 A partir das **17h00min do dia 06 de junho de 2018** será publicada a lista definitiva dos candidatos habilitados para este processo Seletivo.

### **3. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

3.1 A Comissão de Avaliação será composta de no mínimo três pessoas com conhecimento na área.

3.2 Por tratar-se de serviço público relevante, os serviços prestados pela Comissão de Avaliação não serão remunerados.

### **4. DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1 A classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidos os critérios descritos a seguir, com a atribuição de pontos para os TÍTULOS apresentados, nos termos seguintes:

- a) Comprovante de escolaridade: - Doutorado completo: 20 pontos  
- Mestrado completo: 15 pontos  
- Pós-Graduação completo: 10 pontos;

b) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica: 01 ponto para cada 40 horas de curso, realizado nos anos 2015, 2016, 2017 e 2018, limitada a pontuação máxima deste item a 05 pontos;

c) Comprovante de tempo de serviço na área específica: 01 ponto para cada ano de serviço prestado, limitada a pontuação máxima deste item a 05 pontos.

### **5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

5.1 Ocorrendo empate na classificação entre dois ou mais candidatos, observar-se-á os seguintes critérios:

- a) maior escolaridade;
- b) o mais idoso;
- c) sorteio.

5.2 A classificação do candidato não gera direito à contratação, sendo o mesmo chamado conforme a necessidade do Município.

### **6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

6.1 A listagem dos classificados será publicada a partir do **dia 11 de junho de 2018** no órgão oficial do Município de Santiago do Sul e no site do Município na Internet ([www.santiagodosul.sc.gov.br](http://www.santiagodosul.sc.gov.br)).

6.2 Os candidatos serão chamados pela ordem de classificação, de acordo com as necessidades do Município.

### **7. DOS RECURSOS**

7.1 É admitido recurso nos seguintes casos:

- a) no caso de indeferimento da inscrição (item 2.6.1);
- b) quanto ao resultado final do Processo Seletivo.



7.2 Os recursos ao resultado final do Processo Seletivo deverão ser endereçados ao Coordenador da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo em **até 01 (um) dia após a publicação da homologação das inscrições e do resultado final.**

7.3 Somente serão apreciados os recursos fundamentados, bem como que tiverem indicado o nome do candidato, número de sua inscrição e o endereço para correspondência.

7.4 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, sendo para tanto observada a data e hora do protocolo.

## **8. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

8.1. O candidato deverá apresentar no ato da contratação os seguintes documentos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos até a data da admissão;
- c) estar em dia com o serviço militar (se do sexo masculino);
- d) ter sanidade mental e capacidade física;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) ter habilitação específica para atuar no cargo;
- g) certidão de casamento;
- h) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- i) declaração de Inexistência de Incompatibilidade com outro cargo ou função pública;
- j) declaração de bens;
- k) número da agência e conta bancária;
- l) uma fotografia 3x4 atual.
- m) Alvará de folha corrida Judicial (antecedentes criminais para fim civil), fornecida pelo Fórum da Comarca de Domicílio do candidato.
- n) comprovante de residência com endereço completo (água/energia);
- o) telefone e/ou e-mail para contato.

## **9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

9.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere este Edital será de um ano, prorrogável por igual período a critério da administração municipal.

## **10. DO CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

10.1 O Cronograma Geral das fases do Processo Seletivo Simplificado obedecerá a tabela abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>CRONOGRAMA</b>	<b>DATA INICIAL</b>	<b>DATA FINAL</b>
01	Publicação do Edital	17/05/2018	
02	Período de Inscrições	17/05/2018	04/06/2018
03	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas		05/06/2018
04	Interposição de recurso em face do indeferimento de inscrições	05/06/2018	06/06/2018 (até 16h00min)
05	Listagem das Inscrições Homologadas		07/06/2018 (após 15h00min)
06	Publicação da Classificação Provisória		11/06/2018
07	Interposição de recurso quanto a Classificação Provisória	11/06/2018	12/06/2018
08	Homologação do Resultado de Classificação Final com os candidatos aprovados por cargo/função		13/06/2016

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**



11.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento de todas as condições do presente edital, bem como na sua plena aceitação, sendo que os candidatos aprovados permanecem na simples expectativa de direito à Contratação por Prazo Determinado, os quais serão chamados de acordo com as necessidades do Município.

11.2 O candidato que não comparecer na data, horário e local estabelecidos para a escolha da vaga passará o direito à contratação temporária ao candidato com colocação imediatamente posterior e, assim, sucessivamente, até o preenchimento das vagas necessárias.

11.3 O candidato que não comparecer na data fixada ou não aceitar a vaga que lhe é oferecida, passará para o final da lista dos classificados no Processo Seletivo.

11.4 O candidato que desistir da contratação no período que mediar a escolha de vagas e a contratação, bem como aquele que der causa à rescisão do contrato após a referida contratação, perderá o direito à contratação.

11.5 Ocorrendo necessidade de contratação serão convocados para admissão temporária, os candidatos remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

11.6 Compete a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, respeitada a legislação vigente, as seguintes atribuições:

a) acompanhar o recebimento das inscrições e decidir sobre o deferimento ou indeferimento das mesmas;

b) receber, processar e decidir sobre os recursos interpostos pelos candidatos;

c) elaborar ata das ocorrências, listagem dos inscritos e da classificação final, encaminhando tudo ao Prefeito Municipal para os fins de publicação e eventual contratação dos candidatos classificados.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a legislação vigente.

11.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santiago do Sul - SC, 16 de maio de 2018.

**JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI**  
**Prefeito Municipal de Santiago do Sul.**



## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES

Descrição das Funções	Escolaridade/Habilitação	Carga Horária	Vencimento	Vagas
<b>FARMACÊUTICO*</b>	Portador de Diploma de farmacêutico, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	40 h	R\$ 4.543,66	01

\* Para substituir servidor em razão de licença (Art. 2º, VIII, Lei Municipal nº 677/2013) e para execução de atividade de interesse público (Art. 2º, IV, Lei Municipal nº 677/2013).

### ATRIBUIÇÕES DO CARGO

#### **FARMACÊUTICO**

- Aviar, classificar e arquivar receitas;
- Registrar saída de medicamentos sob regime de controle sanitário especial, em livro próprio;
- Apresentar mapas e balanços periódicos dos medicamentos utilizados e em estoque;
- Controlar receitas e serviços de rotulagem, realizando periodicamente o balanço de entorpecentes e equiparados;
- Adquirir e controlar estoque de medicação clínica principalmente psiquiátrica de entorpecentes e equiparados;
- Cadastrar informações sobre unidades de distribuição de medicamentos e vacinas;
- Supervisionar e assessorar a análise física e química de embalagens, recipientes e invólucros dos medicamentos a fim de evitar que os mesmos alterem suas características farmacodinâmicas.
- Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica a fim de servirem de subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros;
- Coordenar, supervisionar ou executar todas as etapas de realização dos trabalhos de análises clínicas, análises bromatológicas, ou determinações laboratoriais relacionadas com sua área de competência;
- Orientar, supervisionar e dar assistência aos técnicos e auxiliares de laboratório na execução de suas atividades;
- Responsabilizar-se pelos aparelhos e equipamentos de laboratório, bem como, orientar a sua correta utilização;
- Assinar todos os documentos elaborados nos laboratórios;
- Articular-se com a chefia da unidade, visando o bom desempenho das atividades laboratoriais, e o bom relacionamento de pessoal;
- Realizar nos laboratórios de análises clínicas especialidade de administração laboratorial, utilizando-se de todas as técnicas preconizadas pela administração de empresas e hospitais;
- Cumprir requisições e atuar em conjunto com a vigilância sanitária em situações específicas, sobretudo em ações sanitárias;
- Executar outras atividades semelhantes.



**ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>INSCRIÇÃO N°</b>	
Nome do Candidato:	
Função:	
Data de Nascimento:	
Cidade/Estado:	
Filiação:	
Estado Civil:	
C.P.F.	
Carteira de Identidade:	
Endereço: rua, n° e bairro	
CEP, cidade e Estado	
Telefone(s):	
Escolaridade:	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras e aceito as condições do presente Edital de Processo Seletivo.

Santiago do Sul (SC) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

----- destacar aqui -----

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO 002/2018**

<b>INSCRIÇÃO N.º</b>	
Nome do Candidato:	
Função:	
Carteira de Identidade:	



**ANEXO III**  
**COMPROVANTE DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE TÍTULOS**

**Candidato:** \_\_\_\_\_ **Inscrição n°:** \_\_\_\_\_

**Função:** \_\_\_\_\_

**LISTA DE DOCUMENTOS ENTREGUES**


Santiago do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor

**ANEXO III**  
**COMPROVANTE DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE TÍTULOS**

**Candidato:** \_\_\_\_\_ **Inscrição n°:** \_\_\_\_\_

**Função:** \_\_\_\_\_

**LISTA DE DOCUMENTOS ENTREGUES**


Santiago do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor